



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

E-mail:juridico@campinasdosul.rs.gov.br

---

**Lei Municipal nº 2391/2016 de 31 de agosto de 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas relativas aos eventos alusivos à Semana da Cultura/2016, e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, custear as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos à Semana da Cultura/2016, que será realizada de 14 a 20 de setembro de 2016.

**Art. 2º** Poderão ser pagas despesas com a contratação de companhia teatral, conjuntos, grupos e shows musicais, convites, faixas, impressos, divulgação, publicidade, propaganda, transporte, alimentação, ornamentação e vestuário, premiações, troféus, fotografias, serviços de segurança e vigilância, serviços e material de limpeza e higiene, serviços de sonorização, iluminação, mão de obra, e outras despesas relativas aos eventos inerentes à Semana da Cultura.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.392.0008.2017- Manut. do Dpto. de Cultura

33.90.30.000000 - Material de Consumo

33.90.31.0000 - Premiações Culturais

33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436  
E-mail:juridico@campinasdosul.rs.gov.br

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2016.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 31.08.2016**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**